

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Carlos Alberto França, e a Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, dos arts. 10 e 11 da Lei Estadual n.º 17.663, de 14 de junho de 2012 e alterações posteriores e da Resolução n.º 148, de 12 de maio de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torna pública o presente edital complementar para o 3º Concurso Público Unificado do Poder Judiciário do Estado de Goiás contendo as seguintes informações:

1. Retifica o Edital de Abertura alterando os seguintes itens:

1.1 Onde se lê:

2.1.6 Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao cargo. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

Leia-se:

2.1.6 Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao cargo. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo telefone (62) 3121-3115 ou pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

1.2 No item 3.13.1 efetuamos a exclusão dos subitens ‘d’, ‘e’, ‘f’, e ‘g’;

1.3 Efetuamos a alteração do item 3.13.1 ‘h’, incluindo nova redação e indicação como item 3.13.1 ‘d’ abaixo:

Onde se lê:

3.13.1 h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Leia-se:

3.13.1 d) para pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico (pode ser usado o modelo do Anexo III) possui prazo de validade indeterminada, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei.

1.4 Onde se lê:

3.13.3 Apenas será aceito laudo médico apresentado no formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

Leia-se:

3.13.3 Apenas será aceito laudo médico emitido com finalidade própria para constatar a condição de pessoa com deficiência, não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que mencione que o candidato(a) é pessoa com deficiência, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

1.5 Onde se lê:

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário, ao local e a data de realização da prova.

Leia-se:

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local e a data de realização da prova.

1.6 Efetuamos a inclusão do seguinte item:

5.4.1 É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos negros, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, para que o candidato(a) seja admitido nas fases subsequentes.

1.7 Onde se lê:

5.8 A não realização do procedimento de heteroidentificação pelo(a) candidato(a) ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos da Instrução Normativa MGI N° 23, de 25 de julho de 2023.

Leia-se:

5.8 O procedimento de heteroidentificação deverá ser filmado. A recusa do candidato a filmagem do procedimento acarretará para ele(a) em sua eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos da Resolução CNJ nº 541 art. 8º § 2º.

1.8 Onde se lê:

5.9 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) por não confirmação (indeferimento) da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

Leia-se:

5.9 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração ou de não comparecimento ao procedimento, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua em cada fase do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. A perda do direito às vagas reservadas dos candidatos nas situações descritas previamente descritas não enseja o dever de convocar suplementarmente novos candidatos para o procedimento de heteroidentificação. De acordo com a Resolução CNJ nº541 art.7 §6 e art.10.

1.9 Onde se lê:

6.8.5 Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena (Anexo VI), disponível na página eletrônica do certame. A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

Leia-se:

6.8.5 Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena (pode ser usado o modelo do Anexo VI), disponível na página eletrônica do certame. A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3(três) integrantes indígenas da respectiva etnia. Conforme Resolução CNJ nº512 art.8º, §2º e §3º.

1.10 Efetuamos a exclusão do item 6.11.1, alteramos o item 6.11 conforme abaixo:

Onde se lê:

6.11 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023.

Leia-se:

6.11 Na hipótese da não homologação (indeferimento) da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação o candidato(a) será eliminado do concurso, conforme Resolução CNJ nº 512, art.7º §3º. A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) por não confirmação (indeferimento) da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

1.11 Onde se lê:

8.1.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho das funções e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta.

Leia-se:

8.1.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho das funções e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado do certame os candidatos da opção Ampla Concorrência que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos. Também serão eliminados do concurso público os candidatos das opções Negros, Pessoa com Deficiência e Indígenas que não atingirem a nota mínima de 48,0 (quarenta e oito) pontos. As questões da prova serão do tipo

múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta.

1.12 Onde se lê:

8.4.2 A prova discursiva valerá de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

Leia-se:

8.4.2 A prova discursiva valerá de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo composta por 1 questão sobre o conteúdo programático previsto para os conhecimentos específicos do cargo.

1.13 Onde se lê:

8.4.3 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) da opção Ampla Concorrência(AC) e da opção Negros que não obtiver pelo menos 60% da nota da prova discursiva, ou seja, não atingir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos. Também será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) da opção Pessoa com Deficiência(PcD) e da opção Indígena que não atingir a nota mínima de 48,0 (quarenta e oito) pontos.

Leia-se:

8.4.3 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) da opção Ampla Concorrência(AC) que não obtiver pelo menos 60% da nota da prova discursiva, ou seja, não atingir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos. Também serão eliminados do concurso público os candidatos das opções de participação Negros, Pessoa com Deficiência e Indígena que não atingirem a nota mínima de 48,0 (quarenta e oito) pontos.

1.14 Onde se lê:

8.4.11 O(A) candidato(a) deverá responder as questões da prova discursiva em, no máximo, 30 (trinta) linhas.

Leia-se:

8.4.11 O(A) candidato(a) deverá responder a questão da prova discursiva em, no máximo, 30 (trinta) linhas.

1.15 Onde se lê:

8.5.1 A prova objetiva e a prova discursiva serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva, sendo de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos o tempo total de duração para realização de ambas.

Leia-se:

8.5.1 A prova objetiva e a prova discursiva serão realizadas no mesmo dia, sendo de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos o tempo total de duração para realização de ambas. As provas serão aplicadas no turno vespertino no município de Goiânia, podendo se estender a outras cidades da região metropolitana de Goiânia conforme demanda e disponibilidade de locais.

1.16 Onde se lê:

9.1.2 A prova objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver no mínimo 60,0 (sessenta) pontos, exceto para os(as) candidatos(as) indígenas e inscritos como pessoas com deficiência (PcD) para os quais basta o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, qual seja 48,0 (quarenta e oito) pontos.

Leia-se:

9.1.2 A prova objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) da que não obtiver no mínimo 60,0 (sessenta) pontos, exceto para os(as) candidatos(as) das opções de participação Negros, Indígenas e Pessoas com deficiência para os quais basta o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, qual seja 48,0 (quarenta e oito) pontos.

1.17 Onde se lê:

9.2.2 A prova discursiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos, exceto para os(as) candidatos(as) indígenas e inscritos como pessoas com deficiência (PcD) para os quais basta o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, qual seja 48,0 (quarenta e oito) pontos.

Leia-se:

9.2.2 A prova discursiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos, exceto para os(as) candidatos(as) das opções de participação Negros, Indígenas e Pessoas com deficiência para os quais basta o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, qual seja 48,0 (quarenta e oito) pontos.

1.18 Onde se lê:

10.1.h) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida;

Leia-se:

10.1.h) a resposta esperada preliminar da prova discursiva;

2. Retifica o Anexo I para constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

DATA	EVENTO
06/08/2024	Publicação do edital e dos anexos.
04/09/2024 a 03/10/2024	Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. - Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. - Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se negro(a) para concorrer às vagas reservadas. - Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se indígena para concorrer às vagas reservadas. - Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. - Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
04/09/2024 a	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

DATA	EVENTO
06/09/2024	
11/09/2024	Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
18/09/2024	Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
03/10/2024	Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
07/10/2024	- Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. - Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. - Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. - Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
11/10/2024	- Publicação do resultado final das inscrições homologadas. - Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. - Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
15/10/2024	Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetiva e discursiva.
20/10/2024	Realização das provas objetiva e discursiva.
21/10/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
01/11/2024	Publicação do gabarito final da prova objetiva.
04/11/2024	- Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. - Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva. - Publicação das respostas esperadas preliminares da prova discursiva.
11/11/2024	- Publicação do resultado final da prova objetiva. - Publicação das respostas esperadas finais da prova discursiva. - Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida.
20/11/2024	- Publicação do resultado preliminar da prova discursiva. - Publicação do boletim de desempenho da prova discursiva.
29/11/2024	Publicação do resultado final da prova discursiva.
02/12/2024	- Publicação da convocação para perícia médica. - Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação – Negros(as).

DATA	EVENTO
	Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação – Indígenas.
04/12/2024 a 07/12/2024	Realização da perícia médica. Realização do procedimento de heteroidentificação – Negros(as). Realização do procedimento de heteroidentificação – Indígenas.
10/12/2024	- Publicação do resultado preliminar da perícia médica. - Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
13/12/2024	- Publicação do resultado final da perícia médica. - Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.
16/12/2024	Publicação do resultado preliminar do concurso público.
20/12/2024	Publicação do resultado final do concurso público.

Leia-se:

DATA	EVENTO
06/08/2024	Publicação do edital e dos anexos.
23/08/2024 a 23/09/2024	Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. - Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. - Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se negro(a) para concorrer às vagas reservadas. - Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se indígena para concorrer às vagas reservadas. - Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. - Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
23/08/2024 a 27/08/2024	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30/08/2024	Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
06/09/2024	Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/09/2024	Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
26/09/2024	- Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. - Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para

DATA	EVENTO
	concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. • Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
03/10/2024	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
08/10/2024	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetiva e discursiva.
13/10/2024	• Realização das provas objetiva e discursiva.
14/10/2024	• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
25/10/2024	• Publicação do gabarito final da prova objetiva.
29/10/2024	• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. • Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva. • Publicação das respostas esperadas preliminares da prova discursiva.
05/11/2024	• Publicação do resultado final da prova objetiva. • Publicação das respostas esperadas finais da prova discursiva. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida.
14/11/2024	• Publicação do resultado preliminar da prova discursiva. • Publicação do boletim de desempenho da prova discursiva.
26/11/2024	• Publicação do resultado final da prova discursiva.
27/11/2024	• Publicação da convocação para perícia médica. • Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação – Negros(as). • Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação – Indígenas.
29/11/2024 a 02/11/2024	• Realização da perícia médica. • Realização do procedimento de heteroidentificação – Negros(as). • Realização do procedimento de heteroidentificação – Indígenas.
04/12/2024	• Publicação do resultado preliminar da perícia médica. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
10/12/2024	• Publicação do resultado final da perícia médica. • Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.

DATA	EVENTO
12/12/2024	• Publicação do resultado preliminar do concurso público.
18/12/2024	• Publicação do resultado final do concurso público.

3. Retifica o Anexo IV para constar as seguintes alterações:

3.1 No conteúdo de Conhecimentos específicos para o cargo de Analista Judiciário-Oficial de Justiça:

Onde se lê:

Direito Administrativo: 16. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 8666/93 e suas alterações na Lei nº 14133/2021.

Leia-se:

Direito Administrativo: 16. Licitações e contratos Administrativos: Lei nº 14133/2021.

3.2 No conteúdo de Conhecimentos específicos para o cargo de Analista Judiciário-Área Especializada-Analista de Sistemas:

Onde se lê:

52. Gerenciamento de projetos: PMBOK 6º edição (conceitos, estrutura e objetivos); ciclo de vida de projeto e de produto; processos, grupos de processo e áreas de conhecimento.

Leia-se:

52. Gerenciamento de projetos: PMBOK 7º edição (conceitos, estrutura e objetivos); ciclo de vida de projeto e de produto; processos, grupos de processo e áreas de conhecimento.

4. Retifica o Anexo VI alterando o seguinte texto:

4.1 Onde se lê:

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará no indeferimento da situação do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (cacique, professores(as), entre outros membros da comunidade – todos(as) indígenas).

Leia-se:

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará no indeferimento da situação do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por integrantes indígenas da respectiva etnia conforme Resolução nº 512, art. 8º § 3º.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 16 de agosto de 2024.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento

EDITAL Nº 01/2024

Regulamenta o 3º Concurso Público Unificado para provimento de cargos do quadro único do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Carlos Alberto França, e a Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, dos arts. 10 e 11 da Lei Estadual n.º 17.663, de 14 de junho de 2012 e alterações posteriores e da Resolução n.º 148, de 12 de maio de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torna pública a realização de Concurso Público Unificado para provimento de 41 (quarenta e uma) vagas do quadro único do Poder Judiciário do Estado de Goiás, distribuídas conforme o Anexo II do Edital, e a formação de cadastro de reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do certame, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas no edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será acompanhado e fiscalizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento e realizado pelo Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.1.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e à Comissão de Seleção e Treinamento o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades realizadas no concurso público.

1.1.2 Compete ao Instituto Verbena da UFG a realização de todas as fases do concurso público, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o edital e os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Documentação necessária para comprovação de renda na isenção do pagamento da taxa de inscrição
VI	Declaração de Pertencimento Étnico – Indígena

1.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Regime Jurídico Estatutário da Lei n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

1.4 Os cargos estão vinculados ao Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Goiás, Lei Estadual n.º 17.663, de 14 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

1.5 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende os cargos, o nível de escolaridade, as fases e os tipos de provas especificados no Quadro 2 e anexo II.

Quadro 2

Cargo	Nível de Escolaridade	Fases	Tipo de Prova
Analista Judiciário – Oficial de Justiça	Superior	Fase Única	Prova Objetiva e Prova Discursiva
Analista Judiciário – Área Especializada – Analista de Sistemas			
Analista Judiciário – Área Especializada – Contador			

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) Candidato(a).

2.1.2.1 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

2.1.3 O(A) candidato(a), antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do(a) Candidato(a), e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital.

2.1.3.1 A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do(a) candidato(a). Não será aceita fotografia em que o(a) candidato(a) esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

2.1.3.2 Para fins de identificação do(a) candidato(a), a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, podendo ser comparada com foto tirada pelo Instituto Verbena/UFG nos dias de provas, as quais não serão utilizadas para outra finalidade, nos termos da lei.

2.1.3.3 O(A) candidato(a) cuja fotografia impeça ou dificulte a sua identificação poderá, à critério do Instituto Verbena/UFG, ser submetido(a) à identificação especial no dia de realização das provas.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;

c) indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Pessoa com Deficiência (PcD); Negro (N); Indígena (I).

d) escolher o cargo;

e) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(a) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;

f) gerar o boleto bancário, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, após registro pelo sistema bancário.

2.1.5 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

2.1.5.1 Caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição anterior, o(a) candidato(a) deverá pagar outra taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da taxa paga anteriormente.

2.1.6 Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao cargo. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo telefone (62) 3121-3115 ou pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do concurso público o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.8 O valor da taxa de inscrição será de:

a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para todos os cargos.

2.1.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do prazo de vencimento previsto no boleto, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.

2.1.9.1 A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.

2.1.10 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição depois de certificar-se que preencheu corretamente os dados do formulário, que possui os requisitos exigidos para ingresso no cargo e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo nos casos previstos no subitem 2.1.11.

2.1.11 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em caso de pagamento em duplicidade da mesma inscrição, pagamento fora do prazo ou nos casos de adiamento, anulação ou revogação do

certame. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.1.12 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.12.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.12.2 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.13 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no edital.

2.1.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.15 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores e na Lei nº 21.026, de 22 de junho de 2021, conforme descrito a seguir:

a) candidato(a) cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;

b) candidato(a) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador(a) regular por pelo menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital;

d) doador(a) de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;

e) doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame, conforme a Lei nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

2.2.2.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme cronograma do concurso (Anexo I).

2.2.3 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de renda, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação fazer upload dos documentos de comprovação de renda familiar exigidos no Anexo V do edital.

2.2.3.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O Instituto Verbena/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de renda anexados.

2.2.4 O(a) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

d) O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.4.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.4.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.5 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de sangue, alínea “c”, “d” e “e” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação, fazer upload dos documentos de comprovação da doação.

2.2.5.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.5.2 Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.2.5.3 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo para solicitar isenção conforme alínea “c” do item 2.2.1.

2.2.5.4 O Instituto Verbena/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, o original dos comprovantes de doação de sangue.

2.2.6 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da coleta e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.6.1 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.7 Os comprovantes de doação de leite materno somente serão aceitos se apresentarem a data de doação e forem emitidos por Banco de Leite Humano em regular funcionamento.

2.2.7.1 O Instituto Verbena/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, o original dos comprovantes de doação de leite materno.

2.2.8 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.9 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.10 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.11 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso público o(a) candidato(a), o(a) qual ainda poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.12 No prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) Candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.12.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

2.2.12.2 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será publicado no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

2.2.13 O(A) candidato(a) não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso público, poderá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

2.2.14 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no edital será desconsiderada.

2.3 Da opção pelo nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716, de 04 de agosto de 2016, a candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do concurso público, poderá solicitar a inclusão. Para isso, a candidata deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.3.2 A Administração Pública reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no Diário da Justiça Eletrônico do Estado e nas Relações de publicações no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargo diferente, ficará inscrito(a) naquele que corresponde ao pagamento mais recente. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, terá homologada a última inscrição realizada, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

2.4.6 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a opção de participação e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoal, observado os subitens 3.15.5 e 5.6.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, decreto nº 9.508 de setembro de 2018, do inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

3.2 São previstas aos(às) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público, conforme estabelecido no Anexo II do edital.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

3.3 Não havendo candidatos(as) com deficiência classificados(as) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participarão do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação da prova.

3.4.1 É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos enquadrados como pessoas com deficiência, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme Resolução CNJ nº 549/24.

3.4.2 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos conforme subitens 3.15 e 3.16 e condições especiais para realização da prova conforme item 4.

3.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.14.

3.6 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) escolher o cargo ao qual pretende concorrer;

d) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.14.

3.6.1 Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.7 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.8 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.14 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

3.8.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 5.

3.8.2 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.8.1.

3.9 A divulgação dos resultados preliminar e final do(a) candidato(a) que apresentar a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência consta no cronograma do concurso (Anexo I).

3.9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no cronograma do concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

3.10 O(A) candidato(a) com deficiência que for classificado(a) dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, tanto na ampla concorrência e na vaga de candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, figurará nas duas relações de classificados.

3.10.1 Caso o(a) candidato(a) também seja optante para participar das vagas reservadas para negros(as), também figurará na lista de aprovados(as) para essa categoria.

3.11 O(A) candidato(a) com deficiência, aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherá vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, ou às vagas reservadas para negros(as), caso seja optante pelas duas categorias de participação.

3.12 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

3.13 O laudo médico

3.13.1 O laudo médico deverá, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico (pode ser usado o modelo do Anexo III) possui prazo de validade indeterminada, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei.

3.13.2 O laudo médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista.

3.13.3 Apenas será aceito laudo médico emitido com finalidade própria para constatar a condição de pessoa com deficiência, não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que mencione que o candidato(a) é pessoa com deficiência, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.14 Do tempo adicional

3.14.1 O(A) candidato(a) com alguma deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.14.

3.14.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.14.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.14.3 O tempo adicional para a realização da prova poderá ser de até 1h30min, observado o disposto na Lei Estadual nº 19.913, de 18 de dezembro de 2017, para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Déficit de Atenção, Hiperatividade e Dislexia.

3.14.4 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

3.14.5 A concessão ao(a) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a sua nomeação como pessoa com deficiência, tendo em vista que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta condição somente após a realização da perícia médica.

3.14.6 O Instituto Verbena/UFG divulgará, no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I), o resultado preliminar do(a) candidato(a) que apresentar a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do edital.

3.14.6.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no Portal do(a) Candidato(a) no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

3.14.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma do concurso (Anexo I).

3.15 Da correção diferenciada para a prova discursiva

3.15.1 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva poderá solicitar correção diferenciada da prova discursiva.

3.15.2 Na correção diferenciada da prova discursiva serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e alterações.

3.15.3 Para solicitar correção diferenciada o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar a correção diferenciada;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.14.

3.15.4 Os arquivos referidos na alínea “b” do subitem 3.16.3 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.15.5 O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico (Anexo III) com a justificativa para concessão da correção diferenciada da prova discursiva ou aquele que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita dessa condição terá o pedido indeferido.

3.15.6 Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.16 Da perícia médica

3.16.1 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova de discursiva será convocado(a) para submeter-se à perícia médica realizada por uma equipe multiprofissional, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, se enquadra na legislação específica, conforme subitem 3.6.

3.16.1.1 A perícia médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de admissão ou rejeição do(a) candidato(a).

3.16.2 A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova discursiva será publicado no endereço eletrônico <institutoverbena.ufg.br>, no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada acerca dessa convocação.

3.16.3 Serão convocados(as) para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas fases do cargo pleiteado.

3.16.4 Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

3.16.5 O(A) candidato(a) com deficiência, durante o estágio probatório, poderá ser avaliado(a) com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual foi aprovado(a).

3.16.5.1 Caso haja incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliado durante o estágio probatório, o(a) candidato(a) poderá ser exonerado(a).

3.16.5.2 Na ocasião da perícia médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identidade original, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (laudo médico e exames exigidos conforme o subitem 3.14), que servirão de base para a realização da perícia médica.

3.16.5.3 Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do laudo médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.16.5.4 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(a) candidato(a) exames complementares.

3.16.6 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, ou às vagas reservadas para negros(as) quando for o caso.

3.16.6.1 Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá outra oportunidade para realizar a perícia médica.

3.16.7 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que tiver usufruído do tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004; na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; bem como aquele(a) que não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados.

3.16.8 Os resultados preliminar e final da perícia médica serão divulgados no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

3.16.9 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia médica no Portal do(a) Candidato(a) no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR A PROVA

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as) etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher, no momento da inscrição, o requerimento de condições especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.1.1 O laudo médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O atestado médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail do Instituto Verbena da UFG <logistica.iv@ufg.br> até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer a prova o(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não enviar o laudo médico ou atestado médico original.

4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail do Instituto Verbena da UFG <candidato@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

4.5.2 Para garantir a isonomia relativamente aos(as) demais candidatos(as) na realização da prova, a candidata lactante poderá ter o tempo despendido na amamentação acrescido ao seu tempo de prova, até no máximo 1 (uma) hora, conforme a Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.6.1 O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) Candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no cronograma do concurso (Anexo I).

4.8.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.9 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.10 A omissão do(a) candidato(a) em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado tais condições previamente.

4.11 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova discursiva solicitado por meio de requerimento de condições especiais, tendo em vista que esses direitos deverão ser solicitados no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitens 3.15 e 3.16.

4.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física do(a) candidato(a), em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao(a) candidato(a) qualquer tratamento privilegiado.

4.13 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Resolução do CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, é assegurado o direito de inscrição no concurso público como candidato(a) negro(a).

5.2 Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

a) autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer à vaga reservada;

b) escolher o cargo.

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local e a data de realização da prova.

5.4.1 É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos negros, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, para que o candidato(a) seja admitido nas fases subsequentes.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não assinalar o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.5.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nesta categoria, observadas as normas constantes do item 3.

5.5.2 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negros(as), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.6.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso

público <www.institutoverbena.ufg.br>, no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.6.2 Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) aprovados(as) em todas as respectivas fases do cargo pleiteado.

5.7 O(a) candidato(a) às vagas reservadas aos(as) negros(as), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas no edital, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.8 O procedimento de heteroidentificação deverá ser filmado. A recusa do candidato a filmagem do procedimento acarretará para ele(a) em sua eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos da Resolução CNJ nº 541 art. 8º §2º.

5.9 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração ou de não comparecimento ao procedimento, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua em cada fase do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. A perda do direito às vagas reservadas dos candidatos nas situações descritas previamente descritas não enseja o dever de convocar suplementarmente novos candidatos para o procedimento de heteroidentificação. De acordo com a Resolução CNJ nº 541 art. 7 §6 e art. 10.

5.10 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.11 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra, será realizada, preferencialmente, de forma presencial.

5.11.1 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.12 O procedimento de heteroidentificação poderá ser gravado e será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.13 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo, formato dos lábios e do nariz.

5.13.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.13.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

5.14 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.15 Serão divulgados o resultado preliminar e final do procedimento de heteroidentificação ou recursal no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I) do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão à respeito da confirmação da autodeclaração.

5.16 O(A) candidato(a) que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso, na forma do edital.

5.17 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso público para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso público e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

5.19 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) que for classificado(a) dentro do número de vagas estipulado no Anexo II para ampla concorrência e para as vagas reservadas para negros(as), figurará nas duas listas de classificados(as) concomitantemente.

5.19.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para negros(as) também seja optante para participar das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em caso de ser classificado(a), figurará nas duas listas de classificados(as) concomitantemente.

5.20 Não havendo número suficiente de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) INDÍGENA

6.1 Os(As) indígenas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Resolução CNJ 512/2023 é resguardado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) indígena.

6.2 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas. Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se indígena, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena, e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

6.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como indígena participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova.

6.4.1 ° É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos indígenas, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, para que o candidato(a) seja admitido nas fases subsequentes.

6.5 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) indígena e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

6.5.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como indígena também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes no subitem 3.

6.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para indígena, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

6.6.1 A convocação para realizar o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação. O procedimento de heteroidentificação poderá acontecer em qualquer um dos dias previstos no cronograma (Anexo I).

6.7 Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas aprovados(as) em todas as respectivas fases do cargo pleiteado.

6.7.1 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) indígena, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023.

6.8 Os candidatos(as) autodeclarados indígenas serão entrevistados por comissão de heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas, conforme Art. 8º da Resolução CNJ n. 512/23.

6.8.1 O Instituto Verbena/UFG também designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.8.2 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.8.3 A avaliação da comissão quanto à condição de indígena será realizada presencialmente.

6.8.4 A comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual o(a) candidato(a) integra.

6.8.5 Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena (pode ser usado o modelo do Anexo VI), disponível na página eletrônica do certame. A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3(três) integrantes indígenas da respectiva etnia. Conforme Resolução CNJ nº512 art.8º, §2º e §3º.

6.8.6 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

6.9 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

6.10 O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

6.11 Na hipótese da não homologação (indeferimento) da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação o

candidato(a) será eliminado do concurso, conforme Resolução CNJ nº 512, art. 7º §3º. A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) por não confirmação (indeferimento) da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

6.12 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6.13 Nas datas previstas no cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria – Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

7.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

7.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

7.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação, inclusive a CNH digital e Carteira de Trabalho Digital, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 7.1.

7.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

7.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples apresentada junto do original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

8. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

8.1 Da prova objetiva

8.1.1 A prova objetiva representa a 1ª (primeira) fase do concurso público.

8.1.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho das funções e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado do certame os candidatos da opção Ampla Concorrência que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos. Também serão eliminados do concurso público os candidatos das opções Negros, Pessoa com Deficiência e Indígenas que não atingirem a nota mínima de 48,0 (quarenta e oito) pontos. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta.

8.2 Os cargos, as disciplinas da prova objetiva, a quantidade de questões, o peso da questão, o valor total da prova e a pontuação mínima para aprovação estão descritos no Quadro 3.

Quadro 3

Cargos	Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso da Questão	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
Analista Judiciário – Área Especializada – Analista de Sistemas	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1		
	Atualidades, História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Brasil e de Goiás	5	1		

- Analista Judiciário – Área Especializada – Contador - Analista Judiciário – Oficial de Justiça	Legislação	10	1	100,0	60,0
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2		
	Língua Portuguesa	10	2		
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1		
	Atualidades, História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Brasil e de Goiás	5	1		
	Noções de Informática	5	1		
	Legislação	5	1		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2		

8.2.1 O conteúdo programático consta no Anexo IV do edital.

8.3 Os resultados preliminar e final da prova objetiva serão divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

8.4 Da prova discursiva

8.4.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

8.4.2 A prova discursiva valerá de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo composta por 1 questão sobre o conteúdo programático previsto para os conhecimentos específicos do cargo.

8.4.3 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) da opção Ampla Concorrência(AC) que não obtiver pelo menos 60% da nota da prova discursiva, ou seja, não atingir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos. Também serão eliminados do concurso público os candidatos das opções de participação Negros, Pessoa com Deficiência e Indígena que não atingirem a nota mínima de 48,0 (quarenta e oito) pontos.

8.4.4 Somente será corrigida a prova discursiva do(a) candidato(a) aprovado(a) na prova objetiva pela opção Ampla Concorrência que estiver classificado(a) em ordem decrescente da nota obtida, limitada a correção de trinta vezes o número de vagas da ampla concorrência de cada cargo. Os(As) demais candidatos(as) na opção Ampla Concorrência serão eliminados(as) do concurso público.

8.4.4.1 Na ocorrência de empate na última colocação, sem aplicar os critérios de desempate do item 9.3.1.1, todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota terão suas provas discursivas corrigidas.

8.4.5 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa e serão avaliadas conforme os critérios gerais de correção que constam no Quadro 4.

Quadro 4

Crítérios gerais de correção da prova discursiva	Pontos
Conhecimento teórico	20,0
Argumentação	20,0
Análise crítica	20,0
Clareza na exposição, coerência e coesão textuais	20,0
Uso adequado da Língua Portuguesa	20,0
Total	100,0

8.4.6 O critério relativo ao “conhecimento teórico” tem o objetivo de avaliar o conhecimento do(a) candidato(a) sobre o tema abordado.

8.4.7 O critério relativo à “argumentação” tem o objetivo de avaliar a capacidade de o(a) candidato(a) selecionar e apresentar argumentos adequados, assim como a boa qualificação desses argumentos para a abordagem do problema apresentado.

8.4.8 O critério relativo à “análise crítica” tem o objetivo de avaliar a capacidade de o(a) candidato(a) analisar criticamente o problema levantado pelo tema proposto.

8.4.9 O critério relativo à “clareza na exposição, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de o(a) candidato(a) escrever texto que apresente coesão e coerência entre os parágrafos, assim como organização de ideias adequada para a sua compreensão.

8.4.10 O critério relativo ao “uso adequado da língua portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa, considerando-se: adequação vocabular; ortografia e acentuação; concordância e regência; e pontuação e sinais gráficos.

8.4.11 O(A) candidato(a) deverá responder a questão da prova discursiva em, no máximo, 30 (trinta) linhas.

8.5 Das disposições gerais para a realização da prova objetiva e da prova discursiva

8.5.1 A prova objetiva e a prova discursiva serão realizadas no mesmo dia, sendo de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos o tempo total de duração para realização de ambas. As provas serão aplicadas no turno vespertino no município de Goiânia, podendo se estender a outras cidades da região metropolitana de Goiânia conforme demanda e disponibilidade de locais.

8.5.2 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no cartão-resposta da prova objetiva e no caderno de resposta da prova discursiva.

8.5.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 7.1, salvo os casos previstos nos subitens 7.4 do edital.

8.5.4 Para garantia da lisura do concurso público, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização das provas.

8.5.5 O comunicado que informa o horário e o local de realização das provas será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

8.5.6 No período de tempo reservado às provas, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, a transcrição das respostas para o cartão-resposta e para o caderno de respostas.

8.5.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. A resposta da prova discursiva deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

8.5.8 O(A) candidato(a) que marcar o cartão-resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

8.5.9 O caderno de respostas da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do(a) candidato(a). Apresentando qualquer um destes elementos, a prova não será corrigida e atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a).

8.5.10 O caderno de respostas será o único documento válido para avaliação da prova discursiva e os textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

8.5.11 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta ou no caderno de respostas, tampouco haverá a suas substituições por causa de erro no preenchimento.

8.5.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do cartão-resposta e do caderno de respostas, bem como de eventuais danos causados ao seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

8.5.13 O(a) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o cartão-resposta e a ficha de identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para sua ficha de identificação.

8.5.14 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora do dia, do horário ou do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar as provas.

8.5.15 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.5.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização, exceto no caso previsto no subitem 4.5.2.

8.5.17 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

- a)** não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais de prova, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);
- b)** não será permitido o uso ou porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem;
- c)** será entregue ao(a) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação da prova;
- d)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;
- e)** durante a realização da prova, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos(as);
- f)** iniciada as provas, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(a) candidato(a) levar o caderno de questões;
- g)** os(as) dois últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em relatório de aplicação de prova.
- h)** o(a) candidato(a) deverá permanecer no local de realização da prova, sendo liberado(a) somente após a entrega do material utilizado por ele(a).

8.5.18 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos(as) candidatos(as), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização das provas.

8.5.19 Em caso de o(a) candidato(a) estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o(a) aplicador(a) de prova comunicará o fato ao(a) supervisor(a) ou a autoridade policial que se encontrem no local. O fato será lavrado em ata.

8.5.20 Em caso de violação das normas descritas no subitem 8.5.19, o(a) aplicador(a) de prova fará o registro do fato em relatório.

8.5.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.5.22 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato(a) no interior dos prédios após o término da prova.

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

9.1 Da pontuação da prova objetiva

9.1.1 A correção das questões da prova objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no cartão-resposta.

9.1.2 A prova objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) da que não obtiver no mínimo 60,0 (sessenta) pontos, exceto para os(as) candidatos(as) das opções de participação Negros, Indígenas e Pessoas com deficiência para os quais basta o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, qual seja 48,0 (quarenta e oito) pontos.

9.1.3 A nota total da prova objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

9.1.4 Os resultados preliminar e final da prova objetiva serão publicados por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.2 Da pontuação da prova discursiva

9.2.1 A correção da prova discursiva levará em consideração os critérios definidos no Quadro 4.

9.2.2 A prova discursiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos, exceto para os(as) candidatos(as) das opções de participação Negros,

Indígenas e Pessoas com deficiência para os quais basta o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, qual seja 48,0 (quarenta e oito) pontos.

9.2.3 A nota total da prova discursiva será de 100,0 (cem) pontos.

9.2.4 Os resultados preliminar e final da prova discursiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.3 Da classificação

9.3.1 Para todos os cargos deste certame, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva e na prova discursiva. Assim, a pontuação final para esses cargos se dará pela fórmula $PF = (PO \times 0,5) + (PD \times 0,5)$, em que: PF é a pontuação final, PO é a pontuação na prova objetiva, PD é a pontuação na prova discursiva.

9.3.1.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na prova discursiva;
- b) maior pontuação na prova objetiva;
- c) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos específicos do cargo;
- d) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- e) maior idade.

9.4 O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

9.5 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

9.6 Dos resultados

9.6.1 O resultado final do concurso será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das fases, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva, considerando a proporcionalidade entre as opções de participação.

9.6.2 A publicação do resultado final será realizada por cargo em 4 (quatro) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) Indígenas (I), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no concurso, conforme previsto no quadro de vagas (Anexo II).

9.6.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

9.6.2.2 Não havendo candidato(a) negro(a) classificado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para Negro(a), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

9.6.2.3 Não havendo candidatos(as) indígenas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para as vagas reservadas para Negros(as) e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9.6.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

9.6.4 Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.6.4.1 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

9.7.5 Os (As) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.7.5.1 Caso o(a) candidato(a) negro(a), por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

9.7.6 Os(As) candidatos(as) indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.7.6.1 Caso o(a) candidato(a) indígena, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

9.8 Do boletim de desempenho

9.8.1 O boletim de desempenho com as notas obtidas em todas as fases ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a).

9.8.1.1 O boletim de desempenho será atualizado após a publicação dos resultados de cada fase do concurso.

9.8.1.2 A visualização do cartão-resposta da prova objetiva e do caderno de resposta da prova discursiva será disponibilizado ao(à) candidato(a) no boletim de desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do caderno de resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

9.8.2 Nos resultados preliminar e final do concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

9.8.2.1 Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 10.1.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a)** o edital e seus anexos;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d)** o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova discursiva e ou prova de redação – pessoa com deficiência;
- e)** o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a);
- f)** o gabarito preliminar da prova objetiva;
- g)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- h)** a resposta esperada preliminar da prova discursiva;
- i)** o resultado preliminar da prova discursiva;
- j)** o resultado preliminar da perícia médica;
- k)** o resultado preliminar da heteroidentificação;
- l)** o resultado preliminar do concurso.

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2 ou enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

10.6 Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

10.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

10.6.2 Após o julgamento pela banca examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados da mesma forma. O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

10.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) Candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** levar consigo o cartão-resposta da prova objetiva ou o caderno de resposta da prova discursiva ao retirar-se da sala;
- f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do edital;
- j)** não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;
- k)** manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- l)** estiver portando lápis, lapiseira, marca-texto, régua e/ou borracha;
- m)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- n)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- o)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- p)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no edital.

11.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;
- b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c)** deixar de transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para sua ficha de identificação.

11.3 Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.1 e 11.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do concurso é de competência do Poder Judiciário do Estado de Goiás, cabendo ao próprio órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

12.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Goiás, de forma resumida ou integral, à critério da Administração Pública e ainda, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

13. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do Poder Judiciário do Estado de Goiás conforme o quadro de vagas (Anexo II) do edital e durante a validade deste concurso.

13.1.1 Os cargos do concurso obedecem ao estabelecido na Lei Estadual nº 17663 de 14 de junho de 2012.

13.2 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa Oficial do Poder Judiciário do Estado de Goiás. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

13.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e publicada no endereço eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

13.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizadas suas informações pessoais no Portal do(a) Candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará ao Poder Judiciário do Estado de Goiás os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço domiciliar, seu e-mail e telefone de contato atualizados durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Poder Judiciário do Estado de Goiás informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

13.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

13.5.1 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

13.6 O servidor terá sua jornada definida no local de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração Pública.

13.7 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.

13.7.1 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (trinta) dias, a requerimento do interessado ou no interesse da Administração.

13.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, sendo assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados do concurso.

13.9 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de recursos humanos do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

13.11 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) indígenas.

13.12 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando o que consta no item 3 do edital.

13.13 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado(a) apto(a) à nomeação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

14.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso, nas formas estabelecidas neste edital.

14.2 Apresentar os documentos solicitados para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido.

14.3 Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, conforme art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

14.3.1 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

14.3.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

14.3.3 Os(As) portugueses(as) deverão apresentar documentos que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

14.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

14.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

14.7 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

14.8 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.

14.8.1 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

14.8.2 A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de documento hábil, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

14.9 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

14.10 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.

14.11 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

14.12 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília.

15.2 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

15.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

15.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no edital assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Poder Judiciário do Estado de Goiás, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

15.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital. As vagas que eventualmente surgirem poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

15.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

15.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

15.6 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico, no endereço eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Goiás e na Imprensa Oficial do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

15.7 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

15.8 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

15.9 A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

15.10 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico.

15.11 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e do Instituto Verbena/UFG.

Goiânia - GO, 30 de julho de 2024.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento

EDITAL DE ABERTURA Nº01/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
06/08/2024	Publicação do edital e dos anexos.
23/08/2024 a 23/09/2024	- Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. - Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. - Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se negro(a) para concorrer às vagas reservadas. - Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se indígena para concorrer às vagas reservadas. - Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. - Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
23/08/2024 a 27/08/2024	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30/08/2024	Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
06/09/2024	Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/09/2024	Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
26/09/2024	- Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. - Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. - Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. - Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
03/10/2024	- Publicação do resultado final das inscrições homologadas. - Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. - Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
08/10/2024	Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetiva e discursiva.
13/10/2024	Realização das provas objetiva e discursiva.
14/10/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
25/10/2024	Publicação do gabarito final da prova objetiva.
29/10/2024	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

DATA	EVENTO
	• Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva. • Publicação das respostas esperadas preliminares da prova discursiva.
05/11/2024	• Publicação do resultado final da prova objetiva. • Publicação das respostas esperadas finais da prova discursiva. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova discursiva corrigida.
14/11/2024	• Publicação do resultado preliminar da prova discursiva. • Publicação do boletim de desempenho da prova discursiva.
26/11/2024	• Publicação do resultado final da prova discursiva.
27/11/2024	• Publicação da convocação para perícia médica. • Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação – Negros(as). • Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação – Indígenas.
29/11/2024 a 02/11/2024	• Realização da perícia médica. • Realização do procedimento de heteroidentificação – Negros(as). • Realização do procedimento de heteroidentificação – Indígenas.
04/12/2024	• Publicação do resultado preliminar da perícia médica. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
10/12/2024	• Publicação do resultado final da perícia médica. • Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.
12/12/2024	• Publicação do resultado preliminar do concurso público.
18/12/2024	• Publicação do resultado final do concurso público.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Cargos	Vagas					Carga Horária	Requisitos	Vencimento Básico
	AC	PcD	N	I	Total			
Analista Judiciário – Oficial de Justiça	20	2	6	1	29	40h	Graduação em Direito	R\$ 5.200,37
Analista Judiciário – Área Especializada – Analista de Sistemas	3	-	1	-	4	40h	Graduação na área de Tecnologias da Informação	R\$ 5.200,37
Analista Judiciário – Área Especializada - Contador	6	-	2	-	8	40h	Graduação na área de Contabilidade	R\$ 5.200,37
TOTAL	29	2	9	1	41			

ATENÇÃO: Os casos de compatibilidade de formações serão analisados individualmente, caso a caso, quando da convocação, momento em que será analisada se a formação do(a) candidato(a) é compatível com o requisito exigido no edital.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

ANALISTA JUDICIÁRIO – OFICIAL DE JUSTIÇA

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO: Realizar atividades de nível superior de execução de mandados e avaliações. Elaborar certidões e autos, devolver para sua respectiva secretaria ou escrivania, através da Central de Mandados no 1º e 2º Graus. Executar demais ordens, relacionadas com suas atribuições, expedidas pelas autoridades competentes, via mandado judicial e estar presente às sessões e audiências, para manutenção da ordem, quando necessário.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ESPECIALIZADA – ANALISTA DE SISTEMAS

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO: Realizar atividades de nível superior que envolvam a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades do usuário. Coordenar e gerar processos de desenvolvimento de sistemas. Estabelecer e monitorar a utilização de normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas. Elaborar projetos de sistemas de informação de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas vigente. Fazer o levantamento e a especificação dos casos de uso, utilizando artefatos definidos na metodologia. Construir protótipos de telas e sistemas. Elaborar, implantar e

testar os códigos de programas, de acordo com o plano de teste dos sistemas. Produzir a documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação. Prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas, efetuar a prospecção, análise e implementação de novas ferramentas de desenvolvimento; a realização de treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação, ferramentas de acesso e manipulação de dados. Realizar alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas. Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados. Identificar e providenciar medidas corretivas competentes. Desenvolver planejamento estratégico e análise de sistemas de informações. Administrar os componentes reusáveis e repositórios. Certificar e inspecionar os modelos e códigos de sistemas. Elaborar e manter modelo corporativo de dados. Administrar dados. Elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação. Gerir contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação. Realizar atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática além de outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Realizar atividades de nível superior que envolva desenvolver e manter a infraestrutura tecnológica e de comunicações. Implantar suporte aos sistemas em produção Aplicar atualizações, patches ou modificações de configuração nos sistemas operacionais de servidores e estações de trabalho. Gerenciar informações de conta de usuário e senhas. Propor projetos e avaliação da implementação de Política de Segurança, avaliação e monitoramento de ambientes computacionais. Realizar e verificar backups e serviços de contingência de servidores. Diagnosticar e supervisionar implementação de soluções de segurança de dados e de sistemas. Analisar e investigar ameaças, vulnerabilidades e incidentes. Planejar, avaliar e executar instalações de sistemas de comunicação. Operar e controlar o funcionamento de equipamentos de telecomunicação, transmissão de dados e outros. Auxiliar no desenvolvimento de projetos de construção, funcionamento e manutenção dos equipamentos de comunicação. Montar e testar aparelhos, circuitos ou componentes de telecomunicação e transmissão de dados. Assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telecomunicação. Auxiliar as diversas unidades na conferência das especificações. Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ESPECIALIZADA - CONTADOR

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO: Realizar atividades relacionadas com trabalhos técnicos em assuntos que envolvam a interpretação e emissão de pareceres em assuntos correlatos com aplicação de legislação nas diversas áreas e situações ligadas à contabilidade e assessoramento aos Órgãos do TJGO, em processos administrativos e judiciais. Realizar estudos técnicos. Elaborar pareceres, laudos e relatórios inerentes à sua área de atuação, indicando fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, referentes a exame da escrituração de livros comerciais e fiscais, balancetes e balanços. Realizar a apuração de receitas, despesas e resultados. Calcular lucro cessante, emergente de perdas e danos. Análise de prestação de contas e seus serviços afins e correlatos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo/concurso. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. ☐ Paraplegia	6. ☐ Tetraparesia	11. ☐ Amputação ou Ausência de Membro
2. ☐ Paraparesia	7. ☐ Triplegia	12. ☐ Paralisia Cerebral
3. ☐ Monoplegia	8. ☐ Triparesia	13. ☐ Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ☐ Monoparesia	9. ☐ Hemiplegia	14. ☐ Ostomias
5. ☐ Tetraplegia	10. ☐ Hemiparesia	15. ☐ Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total, bilateral parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

☐ DEFICIÊNCIA VISUAL

- ☐ **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- ☐ **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- ☐ **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- ☐ **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- ☐ **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

☐ **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ☐ Comunicação	3. ☐ Habilidades sociais	5. ☐ Saúde e segurança	7. ☐ Lazer
2. ☐ Cuidado pessoal	4. ☐ Utilização dos recursos da comunidade	6. ☐ Habilidades acadêmicas	8. ☐ Trabalho

☐ **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais eficiências: _____

☐ **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS COM NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. 2. Interpretação textual de gêneros textuais variados. 3. Modos de enunciação presentes no texto. 4. Gramática normativa. 5. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência e pressuposto. 6. Organização do texto e fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade e situacionalidade). 7. Progressão temática. 8. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva e dialogal. 9. Elementos de sequenciação textual: referenciação, substituição, repetição, conectores e outros elementos. 10. Tipos de argumento. 11. Classificação gramatical. 12. Processo de formação de palavras. 13. Análise morfossintática. 14. Fenômenos gramaticais e construção de significados na língua portuguesa. 15. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 16. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Conjuntos numéricos. 2. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. 3. Lógica e raciocínio lógico. 4. Estruturas lógicas. 5. Diagramas lógicos. 6. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 7. Lógica sentencial (ou proposicional). 8. Proposições simples e compostas. 9. Tabelas verdade. 10. Tautologia, contradição e contingência. 11. Equivalências e negações. 12. Argumento: abdução, analogia, dedução e indução. 13. Silogismo. 14. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 15. Noções de estatística: apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos e medidas de centralidade (média aritmética, média ponderada, mediana e moda). 16. Noções de probabilidade: experimento aleatório, espaços amostrais finitos e equiprováveis e eventos aleatórios. 17. Regra de três simples e composta. 18. Noções de matemática financeira: razão, proporção, porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos simples.

ATUALIDADES E HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS DO BRASIL E DE GOIÁS

1. Formação social, política, histórica e econômica do Brasil. 2. Direitos humanos. 3. Minorias e etnicidade. 4. Mundo do trabalho. 5. Mobilidade e migrações. 6. Questões atuais do meio ambiente, desastres ambientais e políticas ambientais. 7. Educação: história, desafios e as inovações tecnológicas. 8. Segurança: conflitos sociais, explosão urbana. 9. Cultura: homogeneidade e heterogeneidade no Brasil. 10. Tecnologia e sua influência no meio social. 11. Energia, sustentabilidade e compromisso social. 12. Comunicação em redes: internet e as implicações nas diversas áreas. 13. Relações internacionais. 14. Movimentos sociais. 15. Aspectos socioantropológicos da saúde no Brasil e mundo. 16. Religiosidades e as influências sociais e antropológicas das matrizes africana, europeia e indígena. 17. Aspectos histórico-geográficos de Goiás.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (exceto para o cargo Analista Judiciário – Área Especializada - Analista de Sistemas)

1. Família de sistemas operacionais Microsoft Windows para microcomputadores pessoais: interface gráfica do usuário e seus elementos, além da utilização da ajuda e suporte e dos atalhos de teclado. 2. Gerenciamento de arquivos e pastas, incluindo os tipos de arquivos e suas extensões e a pesquisa e localização de conteúdo. 3. Configurações e Painel de Controle, abrangendo a Solução de Problemas. 4. Procedimentos de backup e gerenciamento de impressão. 5. Instalação, desinstalação ou alteração de programas e ativação ou desativação de recursos, incluindo a configuração de aplicativos. 6. Compactação e extração de conteúdo a partir de arquivos zip. 7. Aplicativos pertencentes ao Windows (Bloco de Notas, Paint, WordPad e Mapa de Caracteres). 8. Aplicativos para escritórios por meio de software livre e de software proprietário. 9. Processador de textos (criação, edição e formatação de textos e recursos voltados à automação de documentos). 10. Planilha eletrônica (tipos de dados e referências, criação de planilhas e gráficos, inserindo fórmulas aritméticas e fórmulas baseadas em funções de

planilha, configuração de página e impressão, formatação de células e formatação condicional, validação de dados e aplicação de filtros e obtenção de dados de fontes externas. **11.** Gerador de apresentação (criação de slides, formatação e inserção de imagens e objetos e efeitos de transição e animações, apresentação de slides e exportação para o formato PDF). **12.** Navegadores de Internet, serviços de busca na Web e uso do correio eletrônico. **13.** Serviços de correio eletrônico.

LEGISLAÇÃO

1. Ética e função pública. **2.** Ética no Setor Público. **3.** Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. **4.** Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). **5.** Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). **6.** Decreto nº 7.724/2012. **7.** Decreto nº 9.830/2019. **8.** Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988: direitos e garantias fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; da organização do estado (união, estados, municípios, Distrito Federal e territórios); da Administração Pública: dos servidores públicos; da Organização dos Poderes. **9.** Princípios de Direito Administrativo. **10.** Atos Administrativos: elementos e atributos. **11.** Classificações e espécies dos atos administrativos. **12.** Anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos. **13.** Competência. **14.** Processos administrativos. **15.** Improbidade administrativa. **16.** Agentes públicos: agentes políticos e servidores públicos. **17.** A nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ESPECIALIZADA - CONTADOR

1. Princípios fundamentais de contabilidade: conceitos e tipos. **2.** Noções gerais: conceitos e objetivos da contabilidade, finalidades da contabilidade e campo de atuação. **3.** Relatórios gerenciais: periodicidade, comparações orçado/fixado x realizado/executado, consolidação periódica, fonte única ou banco de dados. **4.** Patrimônio: bens, direitos e obrigações: conteúdos, classificações e critérios de avaliação. **5.** Patrimônio líquido: conceito, estrutura e importância. **6.** Variações patrimoniais: conceito e classificação. **7.** Gestão: conceito, aspectos econômicos e financeiros; despesas, receitas, resultados e custos. **8.** Período administrativo e exercício financeiro. **9.** Regimes de caixa e competência. **10.** Teoria da escrituração: conceitos e finalidades. **11.** A conta: conceito, estrutura, classificação. **12.** Método de escrituração: partidas dobradas e princípios. **13.** Plano de contas: estrutura do plano de contas. **14.** Livros de escrituração. **15.** Registro de operações. **16.** Depreciações, amortizações e provisões. **17.** Balancete de verificação. **18.** Encerramento do exercício. **19.** Determinação e destinação do crédito. **20.** Inventário: conceito e finalidades principais. **21.** Classificação do inventário. **22.** Avaliação e reavaliação dos bens e demais elementos do patrimônio. **23.** Orçamento: conceito e importância; período orçamentário. **24.** Contabilidade pública: necessidades e serviços públicos; órgãos e funções; organismo público constitucional e organização administrativa; controle interno e controle externo da Administração Pública. **25.** A organização dos serviços de contabilidade, relacionamento com o estudo de organização e gestão. **26.** O órgão econômico estatal. **27.** Controle da contabilidade e auditoria. **28.** Organismo financeiro. **29.** Patrimônio público; conceituação; estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância; patrimônio financeiro e patrimônio permanente; bens públicos; dívida pública e estudo quantitativo do patrimônio público. **30.** Processos fundamentais e processos acessórios de gestão. **31.** Período administrativo e exercício financeiro; regimes contábeis e gestão financeira. **32.** Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico. **33.** Receita orçamentária e extraorçamentária; despesa orçamentária e despesa extraorçamentária; classificação da receita e da despesa; fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. **34.** O regime de adiantamentos. **35.** O inventário público; objeto e classificação dos inventários; procedimentos dos inventários e preceitos legais. **36.** A escrituração e suas limitações; planos de contas e sistemas de escrituração. **37.** As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício. **38.** Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial; demonstração das variações, patrimoniais. **39.** Prestação e julgamento de contas governamentais.

ANALISTA JUDICIÁRIO – OFICIAL DE JUSTIÇA

Direito Constitucional: **1.** Princípios fundamentais. **2.** Direitos: deveres individuais e coletivos. **3.** Direitos sociais. **4.** Nacionalidade e direitos políticos. **5.** Organização político-administrativa. **6.** União. **7.** Administração Pública. **8.** Servidores públicos. **9.** Poder Legislativo. **10.** Congresso Nacional. **11.** Processo Legislativo. **12.** Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. **13.** Poder Executivo. **14.** Presidente e Vice-Presidente da República. **15.** Poder Judiciário. **16.** Funções essenciais à justiça: Ministério Público.

Direito Administrativo: **1.** Administração Pública: características. **2.** Modo de atuação. **3.** Regime Jurídico. **4.** Personalidade Jurídica do Estado, Órgãos e Agentes. **5.** Serviços públicos. **6.** Responsabilidade. **7.** Controle da

Administração. **8.** Princípios Constitucionais da Administração Pública. **9.** Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. **10.** Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação. **11.** Classificação. **12.** Espécies. **13.** Anulação e revogação. **14.** Servidores Públicos. **15.** Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/1999 e alterações posteriores). **16.** Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021.

Direito Civil: **1.** Doutrina: conceito de lei; vigência e aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação da lei. **2.** Código Civil: das pessoas (pessoas naturais). **3.** Pessoas Jurídicas: pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. **4.** Domicílio Civil. **5.** Dos fatos jurídicos: do negócio jurídico, requisitos de validade do negócio jurídico, dos atos jurídicos (lícitos e dos atos ilícitos). **6.** Requisitos de validade do ato jurídico. **7.** Ato nulo e ato anulável. **8.** Da prescrição e decadência. **9.** Do Direito das Obrigações. **10.** Dos contratos em geral. **11.** Da prestação de serviço. **12.** Da empreitada. **13.** Do mandado. **14.** Do mandato judicial. **15.** Responsabilidade civil.

Direito Processual Civil: **1.** Código de Processo Civil: noções de jurisdição e da ação. **2.** Das partes e dos procuradores. **3.** Do Ministério Público. **4.** Do Juiz. **5.** Dos atos processuais. **6.** Da formação, da suspensão e da extinção do processo. **7.** Do Processo e do procedimento: das disposições gerais. **8.** Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. **9.** Do Procedimento ordinário: da petição inicial. **10.** Da resposta do réu. **11.** Do julgamento conforme o estado do processo. **12.** Das provas. **13.** Da audiência. **14.** Da revelia. **15.** Da sentença e a coisa julgada. **16.** Dos recursos. **17.** Do processo de execução. **18.** Do processo cautelar. **19.** Da impenhorabilidade do Bem de Família (Lei nº 8.009/1990).

Direito Penal: **1.** Crime e contravenção. **2.** Elementos do crime. **3.** Relação de causalidade. **4.** Crime tentado e crime consumado. **5.** Dolo e culpa. **6.** Causas de exclusão de culpabilidade. **7.** Erro. **8.** Coação irresistível. **9.** Obediência hierárquica. **10.** Crimes contra a Administração Pública. **11.** Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis. **12.** Efeitos da condenação penal. **13.** Crime de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000). **14.** Crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079/1950 e Decreto lei nº 201/1967).

Direito Processual Penal: **1.** Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. **2.** Sujeitos da relação processual. **3.** Ação penal: conceito, condições e pressupostos processuais. **4.** Ação penal pública: titularidade e condições de procedibilidade. **5.** Ação penal privada: titularidade. **6.** Extinção da punibilidade. **7.** Forma, lugar e tempo dos atos processuais. **8.** Da sentença: requisitos, classificação, publicação e intimação, efeitos civis da sentença penal. **9.** Das nulidades. **10.** Dos recursos: modalidades e princípio da fungibilidade. **11.** Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ESPECIALIZADA - ANALISTA DE SISTEMAS

1. Fundamentos da computação: componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software). **2.** Representação de dados: binário, hexadecimal e decimal; aritmética computacional. **3.** Processamento paralelo e distribuído. **4.** Pipeline. **5.** Multiprocessamento simétrico e assimétrico. **6.** Componentes e arquiteturas de processadores; conjuntos de instrução. **7.** Hierarquia de memória. **8.** Interface entre processadores e periféricos. **9.** Sistemas operacionais: fundamentos dos sistemas operacionais; gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads): alocação de CPU, comunicação e sincronização entre processos, impasses (*deadlocks*) e esgotamento de recursos (*starvation*). **10.** Gerenciamento de memória: alocação, segmentação, memória virtual e paginação. Sistemas de entrada e saída: estruturas de armazenamento secundário e terciário, análise de desempenho e confiabilidade. **11.** Noções sobre os sistemas operacionais Ubuntu, Windows 10 e superiores, e Windows Server 2019 e superiores. **12.** Conceitos de virtualização, máquinas virtuais, containers e DOCKER. **13.** Acessibilidade e engenharia de usabilidade: engenharia de usabilidade: conceitos básicos. **14.** Arquitetura da informação: conceitos básicos. **15.** Conceitos de usabilidade, comunicabilidade, acessibilidade e navegabilidade. **16.** Análise de requisitos de usabilidade. **17.** Teste de usabilidade. **18.** Concepção, projeto e implementação de interfaces. **19.** Projeto de telas e relatórios. **20.** Wireframes; recomendações de acessibilidade para a construção e adaptação de conteúdos do governo brasileiro na internet, conforme o Decreto nº 5.296/2004 atualizado. **21.** Modelo de acessibilidade proposto pelo Governo Eletrônico Brasileiro (e-MAG). **22.** Cartilha técnica proposta pelo Governo Eletrônico Brasileiro. **23.** Cartilha de usabilidade para Sítios e Portais do Governo Federal - Projeto Padrões Brasil e-Gov. técnicos para implementação da acessibilidade em HTML (W3C/WAI) e Governo Eletrônico. **24.** Fundamentos de programação: lógica de programação (operadores e expressões; estruturas de controle, seleção, repetição e desvio). **25.** Estruturas de dados (listas, pilhas, filas, árvores; métodos de ordenação, pesquisa e *hashing*). **26.** Análise de algoritmos e custo computacional (notação Big-O). **27.** Paradigmas de programação (programação orientada a objetos e programação funcional). **28.** Compiladores e interpretadores; linguagens e ambientes de programação: Java e PHP; *Spring Framework* (Spring Boot, Spring MVC, Spring Data JPA, Spring Data Envers) Java EE (JSP/Servlets, JPA, JDBC Web Services JAX-RS 2.X) Testes de software. **29.** Testes de unitários com JUnit, Spook e Mockito. **30.** Testes de

integração e testes funcionais. **31.** Metodologia de desenvolvimento como TDD e BDD. **32.** Programação para dispositivos móveis: Android, IOS. **33.** Integração contínua com GitLab CI, Docker Compose, Gradle e NPM. **34.** Desenvolvimento de sistemas Web: HTML, CSS3, jQuery, Web Services REST, JavaScript, Angular 1.x, React. **35.** Arquitetura de aplicações para ambiente web e portais corporativos: conceitos básicos: colaboração, personalização, gestão do conhecimento, gestão de conteúdo e taxonomia. **36.** Servidor de aplicações (JBoss, Wildfly e Tomcat). Servidor Web (Apache, IIS e nginx). **37.** Ambientes internet, extranet, intranet e Portal - finalidades, características físicas e lógicas, aplicações e serviços. **38.** Arquitetura de software: padrões de projeto (“Java Enterprise Patterns”, Gof (“Gang of Four”) e POSA (“*Pattern-Oriented Software Architecture*”), Refatoração e *Clean Code*. **39.** Arquitetura 3 camadas. **40.** Padrão MVC. **41.** Soluções de integração: Service-Oriented Architecture - SOA, REST e Web Services. **42.** Gerenciamento de microserviços utilizando Docker Swarm. **43.** Integração contínua e entrega contínua. **44.** Engenharia de software: princípios, ciclo de vida (requisitos, análise, projeto, testes e implementação). **45.** Ferramentas CASE. **46.** Análise e projeto orientado a objetos com UML. **47.** Processos de software (Norma ABNT NBR ISO/IEC 12207:2009). **48.** Análise de Pontos de Função - APF. Testes de software. **49.** Metodologias ágeis: SCRUM, XP, FDD, MDA e MDD. **50.** Qualidade de software: CMMI 2.0 e MPS.BR. **51.** Linguagens SQL e PL-SQL. **52.** Gerenciamento de projetos: PMBOK 7º edição (conceitos, estrutura e objetivos); ciclo de vida de projeto e de produto; processos, grupos de processo e áreas de conhecimento. **53.** Gerenciamento de serviços: ITIL v.4. **54.** Protocolos de redes de computadores: HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, DNS, DHCP, TCP, UDP, OSPF, BGP, SNMP. **55.** Arquitetura TCP/IP; IPv4 e IPv6; endereçamento IP; IPv4, IPv6, VoIP. **56.** Redes sem fio: padrão IEEE 802.11 *Wireless LAN*; gerenciamento de redes: conceitos, fundamentos, protocolos e implantação (SNMP, RMON, MIBs, NMSs, agentes, CiscoView, CiscoWorks, Ethereal e MRTG). **57.** Infraestrutura de rede: cabeamento estruturado, VLANs, QoS. **58.** Gerenciamento de redes: SNMP, ICMP; monitoramento (Zabbix, Prometheus, Grafana). **59.** *Software-Defined Networking* (SDN): VMware NSX. **60.** Redes *Overlay*: VXLAN.

EDITAL DE ABERTURA Nº01/2024

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA NA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE NA INSCRIÇÃO

1. O(a) candidato(a) que fez a opção pelo critério estabelecido na alínea “a” do subitem 2.2.1, ou seja, ter renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, conforme previsto na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, deverá digitalizar e anexar, na página de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:

1.1 Enviar a declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida (disponível do endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>).

1.2 Enviar um comprovante de renda referente aos meses de maio, junho e julho de 2024 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) etc., que morem na mesma residência).

Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do(a) empregador(a);

b) aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos(as), profissionais liberais e trabalhadores(as) informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal (em modelo próprio apresentado no final deste anexo) ou escritura de terra, se os pais/mães forem proprietários(as) de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;

d) desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado(a) (em modelo próprio apresentado no final deste anexo);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

1.2.1 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser digitalizada em formato PDF e ter tamanho máximo de 50MB. Não serão analisados arquivos digitais que estiverem ilegíveis.

1.3 Os documentos de endereços da internet oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda, etc.) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

1.4 A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações também implicará no indeferimento do pedido.

1.5 Os resultados preliminar e final da solicitação de isenção do pagamento de inscrição serão divulgados nas datas previstas no cronograma do concurso público (Anexo I).

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador(a) autônomo(a) é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o(a) prestador(a) de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador(a) informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional liberal é aquele(a) que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado(a). Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Concurso Público Unificado para provimento de cargos do quadro único do Poder Judiciário do Estado de Goiás declaro, para os devidos fins, que sou:

☐ Trabalhador(a) Autônomo(a)

☐ Profissional Liberal

☐ Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Maio/2024	R\$
Junho/2024	R\$
Julho/2024	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à contratação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ter a revogação de sua nomeação ao Concurso Público para provimento de cargos do quadro único do Poder Judiciário do Estado de Goiás 2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Concurso Público Unificado para provimento de cargos do quadro único do Poder Judiciário do Estado de Goiás, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____, quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

() Carteira de Trabalho com a demissão.

() Termo de Rescisão de Contrato (rescisões ocorridas a partir de fevereiro de 2024).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 01/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará no indeferimento da situação do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por integrantes indígenas da respectiva etnia conforme Resolução nº512, art.8º §3º.

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), **DECLARAM** que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, Número do Documento de Identificação _____, telefone () _____ é indígena pertencente à etnia _____ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena _____ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de _____, Estado _____.
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, estado, o dia, mês e ano da emissão)

INTEGRANTE 1

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ N. do Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 2

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ N. do Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 3

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ N. do Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____